

DISTANCIAMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E TENTATIVAS DE DESESTABILIZAÇÃO INSTITUCIONAL: DEMOCRACIA HUMANISTA COMO RESPOSTA

DISTANCE FROM SOCIAL PARTICIPATION AND ATTEMPTS AT INSTITUTIONAL
DESTABILIZATION: HUMANIST DEMOCRACY AS A RESPONSE

Luiz Fernando Obladen Pujol¹

Jaqueline Maria Ryndack²

Emerson Ademir Borges de Oliveira³

Resumo: O presente estudo tem como objetivo analisar as tentativas de desestabilização institucional durante a eleição presidencial de 2022, bem como investigar os sinais de dissonância institucional que remontam aos anos 2000. Além disso, serão abordadas questões contemporâneas, como a disseminação de fake news e as restrições injustificadas ao acesso à informação, como desafios a serem enfrentados para promover uma maior proximidade entre a população e as instituições. Em uma segunda etapa, pretende-se examinar a postura do Estado brasileiro em relação à população, especialmente considerando os grupos economicamente vulneráveis, e o crescente distanciamento entre a sociedade civil organizada e o Estado. Isso inclui a análise do uso frequente das forças de segurança contra manifestações e a implementação de políticas que resultem na extinção de espaços de deliberação de políticas públicas. Por fim, busca-se demonstrar como a adoção de uma cultura de respeito e proteção aos direitos humanos em todas as esferas institucionais, juntamente com o fomento de mecanismos de participação social, pode fortalecer as instituições diante das tentativas de desestabilização. O método empregado nesta pesquisa é predominantemente dedutivo, baseado em revisão bibliográfica, análise de dados, textos doutrinários e legislação vigente.

Palavras-Chave: Democracia; Direitos Humanos; Eleições; *Fake News*.

Abstract: The present study aims to analyze attempts at institutional destabilization during the 2022 presidential election, as well as investigate signs of institutional dissonance dating back to the early 2000s. Additionally, contemporary issues such as the dissemination of fake news and unjustified restrictions on access to information will

¹ Mestre em Direito Empresarial e Cidadania pelo Centro Universitário de Curitiba (UNICURITIBA). Professor de Direito Eleitoral (UNINTER). Pós-graduado em Direito Público pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP) e em Processo Civil Contemporâneo pela Academia Brasileiro de Direito Constitucional (ABDConst). Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP). Advogado e pesquisador. E-mail: luizfernandoobladen@gmail.com

² Doutoranda em Direito pela Universidade de Marília (UNIMAR) com bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Mestre em Direito Empresarial e Cidadania no Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA). Especialista em Ministério Público: Estado Democrático de Direito, com ênfase na área de Direito Penal pela Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Paraná (FEMPAR). Pós-Graduada em Direito Processual Civil pela Faculdade Damásio. Advogada, pesquisadora e parecerista. E-mail: ryndack.jaqueline@hotmail.com

³ Pós-Doutorado em Democracia e Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra. Doutor e Mestre em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (USP). Coordenador-Adjunto e Professor Permanente do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade de Marília (UNIMAR). Advogado e parecerista. E-mail: emerson@unimar.br

be addressed as challenges to be faced in promoting closer ties between the population and institutions. In a second stage, the intention is to examine the posture of the Brazilian state towards the population, especially considering economically vulnerable groups, and the growing distance between organized civil society and the state. This includes analyzing the frequent use of security forces against protests and the implementation of policies leading to the extinction of spaces for public policy deliberation. Finally, the aim is to demonstrate how the adoption of a culture of respect and protection for human rights at all institutional levels, together with the promotion of mechanisms for social participation, can strengthen institutions against attempts at destabilization. The method employed in this research is predominantly deductive, based on literature review, data analysis, doctrinal texts, and current legislation.

Keywords: Democracy; Human Rights; Elections; Fake News.

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste trabalho é analisar as tentativas de desestabilização institucional ocorridas durante a eleição presidencial de 2022, entendendo a estabilidade institucional como a manutenção da democracia e da separação de poderes. Além disso, busca-se investigar a relação desse fenômeno com sinais de dissonância institucional que já estavam presentes desde o início dos anos 2000.

Em um segundo momento, pretende-se examinar a postura do Estado brasileiro em relação à população, especialmente considerando o diálogo além dos períodos eleitorais, e o crescente distanciamento social entre a sociedade civil e o Estado, principalmente entre os grupos economicamente mais vulneráveis.

Por fim, busca-se demonstrar como a adoção de uma cultura de respeito e proteção aos direitos humanos em todos os níveis institucionais, buscando medidas para fortalecer os direitos fundamentais e garantias dos cidadãos brasileiros, juntamente com o estímulo a mecanismos de participação social, pode tornar as instituições mais resilientes diante de tentativas de desestabilização.

O método utilizado nesta pesquisa foi o dedutivo, por meio de revisão bibliográfica, análise de dados, textos doutrinários e legislação vigente.

2. A TENTATIVA DE DESINFORMAR A POPULAÇÃO BRASILEIRA OU OCULTAR-LHE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

Antes de entrar diretamente nos eventos ocorridos durante e após as eleições presidenciais de 2022, é importante considerar o contexto vivenciado no país antes do período de campanha. Durante esse tempo, houve movimentos peculiares dentro

das forças armadas do país e ataques intensos à Justiça Eleitoral, juntamente com questionamentos injustificados ao sistema de votação eletrônica.

Muito antes das eleições presidenciais de 2022, houve movimentos buscando desestabilizar institucionalmente o Brasil, especialmente em relação à condução das eleições. Entre esses, destaca-se a disseminação de notícias falsas, que envolve a disseminação repetida e sistemática de informações falsas ou distorcidas na internet, com o objetivo de atacar instituições e seus membros.

Embora sejam necessários mais estudos para entender o impacto real das notícias falsas nos resultados eleitorais, incluindo seu impacto nos candidatos, vários países estão preocupados com outro fenômeno relacionado à disseminação da desinformação: o uso de notícias falsas para desacreditar as próprias eleições, minar a democracia ou mascarar a realidade vivenciada pela população.

Portanto, é um problema que vai além da esfera eleitoral. Como exemplo, discutiremos o problema das notícias falsas durante a pandemia de coronavírus, que dificultaram medidas de política pública de saúde.

Em relação ao uso desses mecanismos de comunicação antiéticos, a disseminação de notícias falsas já havia sido identificada em campanhas eleitorais brasileiras há alguns anos e estudada por especialistas eleitorais. Em 2018, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) realizou o "I Seminário Internacional sobre Notícias Falsas: Experiências e Desafios", em parceria com a União Europeia⁴. Além disso, em 2022, o TSE enviou uma delegação à Europa para promover o intercâmbio de experiências no combate à desinformação⁵.

Durante as eleições de 2018, houve intensa propagação de notícias falsas atacando as urnas eletrônicas no Brasil. Como resultado desses ataques, o Deputado Estadual Fernando Destito Francischini, do Paraná, foi cassado. Ele foi acusado de uso indevido de mídia durante o período eleitoral⁶, além de abuso de poder político e autoridade por disseminar informações falsas ao público, acusando as urnas

⁴ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Seminário Internacional Brasil - União Europeia - FAKE NEWS: Experiências e Desafios**. 21 de junho de 2018. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=7Kae2Mubouw>>. Acesso em: 08 abr. 2024.

⁵ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Missão brasileira discute estratégias de combate à desinformação com a União Europeia**. 07 de Julho de 2022. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Julho/missao-brasileira-discute-estrategias-de-combate-a-desinformacao-com-a-uniao-europeia>>. Acesso em: 08 abr. 2024.

⁶ BRASIL. **Lei Nº 9.504, de 30 de set. 1997**. Estabelece normas para as eleições. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm>. Acesso em: 08 abr. 2024.

eletrônicas de estarem fraudadas e não aceitarem votos para o candidato Jair Bolsonaro⁷.

É importante notar que Bolsonaro foi o candidato vencedor naquele ano, tendo sido anteriormente eleito como Deputado Federal em eleições que também usaram urnas eletrônicas. Além disso, Francischini ocupava o cargo de Deputado Federal na época de suas declarações, também tendo sido eleito pelo mesmo sistema de votação.

No entanto, além da disputa entre candidatos, houve um aumento do uso de informações falsas direcionadas às instituições estatais, como os tribunais superiores do país e seus membros.

Nesse contexto, ganhou destaque o Inquérito nº 4.781, em tramitação no Supremo Tribunal Federal (STF), sob a relatoria do Ministro Alexandre de Moraes. Este inquérito, iniciado em março de 2019, busca investigar notícias fraudulentas, falsos relatos de crimes, acusações caluniosas, ameaças e outras infrações que afetam a honra e a segurança do STF, seus membros e suas famílias, incluindo o vazamento de informações confidenciais e documentos, com a intenção de atribuir ou insinuar a prática de atos ilegais pelos Ministros⁸.

Em 2022, o Ministro Luiz Edson Fachin, então presidente do TSE, identificou a origem dos ataques ao Tribunal Eleitoral do país e ao STF como uma resposta de setores arcaicos e retrógrados da política brasileira às ações dos tribunais na promoção da efetividade da igualdade nas eleições⁹.

O Ministro enfatizou que a jurisprudência do TSE vinha punindo comportamentos ilegais há anos, como fraude nas cotas de gênero, fraude nas finanças de campanha, condutas proibidas e crimes eleitorais, o que gerava cada vez mais reações de setores tradicionais da política brasileira.

Essa posição do Ministro pode ser confirmada pela análise da apresentação de projetos de lei no Congresso Nacional que tentavam diminuir ou eliminar as cotas de

⁷ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Recurso Ordinário Eleitoral nº 0603975-98 - Classe 11550 - Curitiba – Paraná.** Relator Ministro Luis Felipe Salomão. 28 de outubro de 2021. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/++theme++justicaeleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/arquivos/ro-060397598-voto-ministro-luis-felipe-salomao-em-19-10-2021/@@-download/file/TSE-RO060397598-urnas-eletr%C3%B4nicas.pdf>>. Acesso em: 02 out. 2023.

⁸ SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Inquérito nº 4.781.** Decisão Liminar. Rel. Min. Alexandre de Moraes. Requerente: Sob sigilo. Brasília: 26/05/2020.

⁹ FACHIN, Luiz Edson. **Palestra realizada no Tribunal Regional Eleitoral em 29 de abril de 2022.** Curitiba/PR. 2022.

gênero, como o Projeto de Lei nº 4213/20¹⁰ –, e tentativas de alterar as regras de prestação de contas eleitorais, incluindo a criação da possibilidade de o Congresso Nacional anular resoluções do TSE¹¹ - pretendidas no projeto de alteração do Código Eleitoral.

Posteriormente, diante da crescente disseminação de notícias falsas nas eleições de 2022, o sucessor do Ministro Fachin na presidência do TSE, Ministro Alexandre de Moraes, adotou medidas que aprimoraram os instrumentos processuais para combater a desinformação - Resolução TSE nº 23.714/2022¹².

Além disso, os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) procuraram promover campanhas de informação e conscientização da população sobre o funcionamento e a auditabilidade das urnas eletrônicas.

Após as eleições de 2022, protestos ocorreram no Brasil protagonizados por apoiadores do Presidente derrotado nas urnas, concentrados principalmente em frente a quartéis do Exército Brasileiro, com manifestações contrárias ao TSE e ao STF, e pedidos de intervenção militar.

Em 24 de dezembro de 2022, houve uma tentativa de atentado a bomba no aeroporto de Brasília, resultando na prisão de George Washington de Oliveira Sousa e Alan Diego dos Santos Rodrigues; este último confessou que recebeu a bomba no acampamento de apoiadores de Bolsonaro em frente ao quartel-general do exército.

Alguns dias após a posse do Presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva, em 8 de janeiro de 2023, grupos que contestavam o resultado das eleições promoveram invasões, vandalismo e depredação em prédios públicos em Brasília, incluindo o Palácio do Planalto, Congresso Nacional e Supremo Tribunal Federal, ou seja, as respectivas sedes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Brasil.

¹⁰ CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Proposta extingue cota de gênero nas eleições**: Segundo autora, muitos partidos têm que “praticamente implorar” para mulheres se candidatarem a uma vaga no Legislativo. 17 de agosto de 2020. Agência Câmara de Notícias. Distrito Federal. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/684681-proposta-extingue-cota-de-genero-nas-eleicoes/>>. Acesso em: 08 abr. 2024.

¹¹ LANDIM, Valéria. Entrevista. In: **Novo Código Eleitoral muda as regras para prestação de contas dos partidos**: Proposta foi apresentada na Câmara dos Deputados e já está pronta para votada em plenário. O Tempo. 30 de agosto de 2021. Disponível em: <<https://www.otempo.com.br/politica/novo-codigo-eleitoral-muda-as-regras-para-prestacao-de-contas-dos-partidos-1.2533945>>. Acesso em: 08 abr. 2024.

¹² TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Resolução nº 23.714, de 20 de outubro de 2022**. Dispõe sobre o enfrentamento à desinformação que atinja a integridade do processo eleitoral. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2022/resolucao-no-23-714-de-20-de-outubro-de-2022>. Acesso em: 08 abr. 2024.

Além do contexto político-eleitoral, também é importante destacar o uso da disseminação de notícias falsas durante toda a pandemia de coronavírus no Brasil, muitas delas incentivando o uso de medicamentos com efeitos colaterais graves ou desencorajando a vacinação da população, comprometendo assim a adoção de uma política pública de saúde eficaz durante a pandemia.

Diante das notícias falsas e dos alegados problemas técnicos do Governo Federal em relação à divulgação de dados sobre a saúde pública durante a pandemia, a imprensa brasileira formou o Consórcio de Veículos de Mídia, criado para a divulgação diária do número de mortes e casos de Covid-19, uma iniciativa inédita no país, que reuniu grupos de mídia como G1, Estadão, Folha de S.Paulo, UOL, O Globo e Extra, muitos deles concorrentes comercialmente, mas unidos diante da "operação tartaruga" de informações por parte do Governo.

A restrição ao acesso à informação também aumentou no país, de acordo com a ONG Transparência Brasil: de 2019 a 2022, durante o Governo Bolsonaro, houve um recorde no uso indevido da restrição de acesso por até 100 anos como argumento para negar informações de interesse público, o chamado "sigilo de 100 anos". A pesquisa identificou que 80% do total de negativas de acesso à informação pelo Governo Federal, de 2015 a 2022, foram impróprias¹³.

O Tribunal de Contas da União abriu uma investigação sobre informações mantidas em sigilo durante o período, com foco nos gastos do ex-presidente Bolsonaro com o Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), considerando um relatório da Unidade de Auditoria Especializada que apontou um "aumento expressivo" nos gastos durante o período eleitoral de 2022, 108% a mais que o ano anterior. Com base nesse caso e a sugestão do Congresso Nacional, em 2023, o TCU instituiu a fiscalização simultânea dos gastos com os cartões corporativos presidenciais, independentemente do início do sigilo¹⁴.

Com base no exposto, é possível perceber dois movimentos concomitantes: a disseminação de informações falsas, seja contra adversários políticos ou contra

¹³ TRANSPARENCIA BRASIL. **Relatório “sigilos de 100 anos”**: o uso do art. 31 da lei em negativas. Disponível em: <https://www.transparencia.org.br/downloads/publicacoes/sigilo_100anos_uso_art_31_lai_negativas.pdf>. Acesso em: 08 abr. 2024.

¹⁴ CÂMARA DOS DEPUTADOS. **TCU vai adotar fiscalização simultânea de gastos com cartão corporativo da Presidência**: Modalidade de controle contínuo foi sugerida pelo tribunal diante de pedido do Congresso Nacional. Agência Câmara de Notícias. Brasília. 18 de abril de 2023. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/953837-tcu-vai-adotar-fiscalizacao-simultanea-de-gastos-com-cartao-corporativo-da-presidencia/>>. Acesso em: 08 abr. 2024.

instituições e seus membros, e tentativas, por parte da Administração Pública, de ocultar informações de interesse público.

Embora distintas, essas condutas têm um objetivo convergente: desinformar a população.

É importante ressaltar que, há décadas, juristas como Stefano Rodotà¹⁵ e Norberto Bobbio¹⁶ correlacionam a transparência e a veracidade das informações públicas como características da democracia moderna, enquanto o ocultamento de informações de interesse público é um traço de regimes autoritários.

A questão da disseminação de desinformação, embora o instrumento seja novo - as plataformas na internet -, remete à estratégia do Ministro da Propaganda na Alemanha Nazista, Paul Joseph Goebbels.

Além da dificuldade de acesso à informação e da disseminação de desinformação, após as eleições de 2018, em que o discurso de violência ganhou destaque, houve a edição do Decreto nº 9.759, extinguindo dezenas de conselhos e colegiados que permitiam a participação e fiscalização do governo de forma mais direta pela sociedade civil organizada.

Da análise dessas posturas estatais, fica claro que o diálogo entre a população brasileira e o Estado merece maior atenção, pois houve um distanciamento da sociedade, sendo necessário restabelecer canais e ambientes de informação, diálogo e troca de dados visando o interesse público.

3. O EMPREGO DE FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA REPRESSÃO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

Ocorre que, para além da disseminação de desinformação analisada acima, a própria postura do Estado brasileiro perante a população em relação ao exercício dos direitos políticos, em especial a população mais pobre, dificulta o diálogo com os cidadãos.

O sociólogo Ignácio Cano, do Laboratório de Análises da Violência da Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ, analisando dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública referentes ao ano de 2018, observa que “as polícias

¹⁵ RODOTÀ, Stefano. **O direito à verdade**. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4414129/mod_folder/content/0/RODOT%C3%81.%20Direito%20%C3%A0%20verdade.%20civilistica.com.pdf?forcedownload=1>. Acesso em: 08 abr. 2024.

¹⁶ BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. Dicionário de Política. 1. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1998.

brasileiras foram as que mais mataram em todo o mundo”, e, ao analisar os dados em comparação com períodos anteriores, afirma ainda que “esses números são sinais de que existe, no Brasil, uma política de extermínio”¹⁷.

Embora não haja espaço dentro do presente estudo para analisar detalhadamente os dados sobre a violência policial no Brasil, devido ao escopo restrito desta pesquisa, é importante ressaltar a constatação do sociólogo ao afirmar que: a política policial no Brasil reflete uma cultura política de enfrentamento e repressão.

Feita tal ponderação sobre o emprego das forças de segurança pública de forma desmedida no país, voltamos nosso olhar para o emprego da polícia como resposta às manifestações da sociedade civil organizada, muitas delas reivindicando direitos, e para o emprego do exército brasileiro contra manifestantes ou visando a implementação de programas de governo.

Primeiramente, destacamos o caso ocorrido no Estado do Paraná, em 2015, que ficou conhecido como “o massacre de 29 de abril”. Na ocasião, professores e servidores públicos protestavam em frente à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em Curitiba, contra projeto de lei que alterava o reajuste anual salarial dos servidores, e solicitavam melhores condições de trabalho e melhorias na estrutura da educação, sendo a maioria dos manifestantes professores e professoras.

A resposta do Governo Beto Richa à manifestação, tendo Fernando Destito Francischini como Secretário de Segurança, foi o deslocamento de 9 batalhões da polícia militar contra os manifestantes, com o emprego de bombas de gás lacrimogêneo e balas de borracha por mais de duas horas ininterruptas – episódio que foi repudiado inclusive pela imprensa internacional.

Em São Paulo, houve confrontos semelhantes em 2015 e em 2016, com destaque para o protesto de estudantes ocorrido na capital paulista em 2016, que gerou denúncia contra o Governo de Geraldo Alckmin ao Conselho de Direitos Humanos da ONU.

Embora ambos os Governadores citados acima, Beto Richa e Geraldo Alckmin, fossem do mesmo partido - Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, historicamente classificado como ideologicamente liberal de direita, é importante pontuar que o emprego da força militarizada contra a população no Brasil independe

¹⁷ CANO, Ignácio. In: Violência policial reflete cultura política, diz estudioso. CISCATI, Rafael. Brasil de Direitos. 09 de Julho de 2020. Disponível em: <<https://brasildedireitos.org.br/atualidades/violencia-policial-reflete-cultura-politica-diz-estudioso>>. Acesso em: 08 abr. 2024.

da filiação dos chefes do Poder Executivo: durante os Governos de Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Vana Rousseff, ambos do Partido dos Trabalhadores, o exército brasileiro foi utilizado em operações conjuntas com o Governo estadual no Complexo do Alemão e em outras comunidades no Rio de Janeiro.

Embora a realização das operações das Forças Armadas no Rio de Janeiro formalmente tenha sido justificada por questões de segurança pública, a intensificação do emprego das forças de segurança com a proximidade de obras para a realização das Olimpíadas e da Copa do Mundo foi amplamente denunciada, além de denúncias de execuções pela polícia à ONU.

Em 2018, o Governo Michel Temer, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, concedeu poder de polícia ao exército para desbloquear rodovias em todo o país bloqueadas por manifestantes.

O que se pode observar é o intenso uso das forças policiais e das forças armadas diante de manifestações civis ou para viabilizar a manutenção de projetos governamentais, distanciando ainda mais Estado e população.

Diante do exposto, compreende-se que a postura do Estado Brasileiro de empregar forças policiais e o exército diante de reivindicações dos cidadãos, manifestações políticas e protestos por insatisfação, bem como para a implementação de políticas públicas, deve ser revista, não contribuindo para a busca de uma cultura de valorização do diálogo e da democracia.

Por fim, uma observação final não pode deixar de ser feita em relação às Forças Armadas do Brasil: por mais que tenham ocorrido manifestações políticas isoladas por parte de alguns de seus membros em relação às eleições, em 2020, o General do Exército Edson Pujol afirmou que “os militares não desejam fazer política”, reafirmando que as Forças Armadas se comprometem com a defesa externa do país e não com a gestão da Administração Pública.

Em 2021, diante de indícios da pretensão do Presidente da República Jair Bolsonaro de exercer uma maior influência política nos quartéis, os comandantes das três Forças Armadas - Edson Pujol (Exército), Ilques Barbosa (Marinha) e Antônio Carlos Moretti Bermudez (Aeronáutica) - anunciaram pedido de demissão conjunto, mas após reunião com o Presidente, o Ministério da Defesa anunciou a saída dos três militares do comando das Forças Armadas.

Portanto, mesmo com o emprego reiterado do exército para a implementação de políticas públicas e execução de determinações, as Forças Armadas do Brasil,

desde a redemocratização, têm reiterado seu respeito à Constituição e à democracia no país e repudiado tentativas de uso político das forças de defesa.

Tal ponderação contribui para demonstrar a existência de indícios de instabilidades institucionais anteriores às eleições de 2022, e de que tais situações contribuem para tentativas de desestabilização democrática, mas a grande maioria dos membros das instituições é comprometida com a democracia.

4. INDÍCIOS DE INSTABILIDADE INSTITUCIONAL ANTERIORES ÀS ELEIÇÕES DE 2022

Analizada a questão da desinformação, bem como do emprego da violência diante de manifestações, o que dificulta o diálogo e aproximação entre Estado e população, cumpre observar que haviam indícios de tentativas de desestabilização institucional no Brasil muito anteriores à disputa eleitoral de 2022.

O Ministro Gilmar Ferreira Mendes, do Supremo Tribunal Federal, ao analisar operações da Polícia Federal - operações “Navalha”, “Themis” e “Satiagraha” (HC 91.435, HC 95.009, HC 85.327, HC 84.388 e HC 86.395) -, já alertava para tentativas ocorridas entre 2003 e 2007 de adoção do que chamou de “Estado Policial” no Brasil¹⁸.

Tais operações, que remontam ao início dos anos 2000, foram caracterizadas por desvios nas investigações voltadas à obtenção de provas ilícitas e impedir a efetividade de garantias materiais e processuais; nas palavras do Ministro: “Tudo estava a indicar que setores da Polícia Federal haviam incorporado métodos ilícitos de investigação para obter a decretação de prisões provisórias requeridas e evitar a concessão de ordem de habeas corpus”, destacando que “o mais grave, porém, estava no significado institucional dessa ação. Não haveria mais limites para a ação policial. Tais forças poderiam desqualificar qualquer autoridade da República...”.

A partir de 2014, os alertas de juristas se intensificaram diante de violações ao devido processo legal, tanto na fase de investigação, como na fase judicial, ocorridos na chamada “Operação Lava Jato”, assim como em relação ao uso político de tais violações que também chamavam atenção às tentativas de desestabilização política no país.

¹⁸ MENDES, Gilmar Ferreira. **Estado Democrático e Jurisdição Constitucional**: 2002 – 2010. São Paulo: Saraiva, 2011.

Tais casos demonstram que, para além da violência policial, o desrespeito às garantias processuais de investigados e acusados, igualmente, contribui para desestabilização institucional no país.

O desrespeito às garantias processuais de investigados e acusados contribui com a postura defensiva da população em relação ao Estado.

Ocorre que, o emprego sistemático das polícias, a exaltação midiática das autoridades com poder de investigação, e do desrespeito às garantias e direitos fundamentais, somada à disseminação de desinformação, igualmente facilita a desconfiança e o uso político de operações policiais quando o sujeito investigado é uma autoridade pública.

Portanto, diante dos casos mencionados acima, uma revisão da capacitação dos servidores inseridos nas instituições com poderes de investigação, voltadas ao respeito aos direitos humanos e garantias fundamentais, também se faz necessária, visando que tais instituições não sejam manejadas como instrumentos de instabilidade entre os três Poderes ou mecanismos de desinstabilização democrática.

Com o exposto, busca-se demonstrar que muito antes de comportamentos institucionais relacionados à eleição de 2022, já haviam indícios de dissonância institucional por parte de integrantes das instituições públicas muito anteriores, reforçando a necessidade de revisão da formação e capacitação de tais agentes.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme se pode concluir da pesquisa até então realizada, no decorrer dos últimos vinte anos houveram posturas internas e externas do Estado brasileiro, independente da identificação ideológica dos chefes de governo, que representaram uso de violência contra o exercício de direitos políticos ou acarretaram distanciamento da participação da sociedade civil organizada.

Em paralelo a tal contexto histórico, como analisado acima, mais recentemente, vivencia-se o fenômeno da disseminação de fake news, e a necessidade de combate à desinformação, em especial quando tais notícias falsas são imbuidas de discurso de ódio, violência, dificultam a implementação de políticas públicas de saúde, ou fomentam ataques à democracia.

Compreende-se que tais posturas precisam ser revistas e propõe-se a adoção de uma cultura de humanização das instituições democráticas e proximidade para com a população na tomada de decisões de gestão pública, ou seja, valorização do

cidadão e de seus direitos e garantias, visando a reaproximação das estruturas de poder e a população, para aperfeiçoar e consolidar a democracia no país.

Propõe-se a adoção de mecanismos que permitam a interiorização da cultura humanista pelas instituições, tais como cursos de capacitação em direitos humanos, englobando a importância do respeito às garantias e direitos fundamentais.

Compreende-se que há necessidade de criação de um Programa Nacional de Capacitação em Direitos Humanos obrigatório para todos os servidores públicos, em especial os que atuem nas áreas de saúde, segurança pública e educação, bem como os membros das Forças Armadas e do Ministério Público.

Do mesmo modo, vislumbra-se a necessidade da adoção de mecanismos de diálogo institucional em cada Ministério e Secretaria, ou a formação de conselhos deliberativos paritários com participação social, mas instituídos por lei e não mais por decreto, visando garantir-lhes continuidade independente da troca de mandatários no Poder Executivo.

Além disto, propõe-se que haja obrigatoriedade da realização de audiências públicas pelo Poder Executivo antes do envio de projetos de lei ao Poder Legislativo quando relacionados à implementação de novos programas sociais, em especial os voltados à segurança pública.

Diante da pesquisa realizada, sem a pretensão de esgotar o tema, constata-se que os problemas vivenciados durante e logo após as eleições de 2022, resultam de fatores cumulativos e que já podiam ser vislumbrados dentro e fora das instituições, demonstrando o descomprometimento por parte de alguns membros da Administração Pública com os direitos e garantias fundamentais e desrespeito para com a tripartição de Poderes, bem como o gradativo distanciamento entre o Estado e a população.

Por fim, observa-se a necessidade de políticas voltadas à conscientização da população acerca da relevância da democracia, bem como de políticas educacionais voltadas à identificação de notícias falsas e combate à desinformação, além da restrição da imposição de sigilo sobre informações de interesse público.

Porém, com a presente pesquisa, buscou-se demonstrar como a adoção de uma cultura de respeito e proteção aos direitos humanos em todos os níveis institucionais, voltada à busca de medidas que visem potencializar a efetividade dos direitos fundamentais e garantias dos cidadãos brasileiros, bem como, o fomento de mecanismos de participação social, é necessária e pode tornar as instituições mais

estáveis frente às tentativas de desestabilização democrática, ou seja, uma retomada de diálogo e respeito entre sociedade civil organizada e o Poder Público visando a proteção e garantia da democracia.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. 1. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1998.

BRASIL. **Lei Nº 9.504, de 30 de set. 1997**. Estabelece normas para as eleições. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm>. Acesso em: 08 abr. 2024.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Proposta extingue cota de gênero nas eleições**: Segundo autora, muitos partidos têm que “praticamente implorar” para mulheres se candidatarem a uma vaga no Legislativo. 17 de agosto de 2020. Agência Câmara de Notícias. Distrito Federal. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/684681-proposta-extingue-cota-de-genero-nas-eleicoes/>>. Acesso em: 08 abr. 2024.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **TCU vai adotar fiscalização simultânea de gastos com cartão corporativo da Presidência**: Modalidade de controle contínuo foi sugerida pelo tribunal diante de pedido do Congresso Nacional. Agência Câmara de Notícias. Brasília. 18 de abril de 2023. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/953837-tcu-vai-adotar-fiscalizacao-simultanea-de-gastos-com-cartao-corporativo-da-presidencia/>>. Acesso em: 08 abr. 2024.

CANO, Ignácio. *In*: Violência policial reflete cultura política, diz estudioso. CISCATI, Rafael. Brasil de Direitos. 09 de Julho de 2020. Disponível em: <<https://brasilledireitos.org.br/atualidades/violncia-policial-reflete-cultura-politica-diz-estudioso>>. Acesso em: 08 abr. 2024.

FACHIN, Luiz Edson. **Palestra realizada no Tribunal Regional Eleitoral em 29 de abril de 2022**. Curitiba/PR. 2022.

LANDIM, Valéria. Entrevista. *In*: **Novo Código Eleitoral muda as regras para prestação de contas dos partidos**: Proposta foi apresentada na Câmara dos Deputados e já está pronta para votada em plenário. O Tempo. 30 de agosto de 2021. Disponível em: <<https://www.otempo.com.br/politica/novo-codigo-eleitoral-muda-as-regras-para-prestacao-de-contas-dos-partidos-1.2533945>>. Acesso em: 08 abr. 2024.

MENDES, Gilmar Ferreira. **Estado Democrático e Jurisdição Constitucional**: 2002 – 2010. São Paulo: Saraiva, 2011.

RODOTÀ, Stefano. **O direito à verdade.** Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4414129/mod_folder/content/0/RODOT%C3%81.%20Direito%20%C3%A0%20verdade.%20civilistica.com.pdf?forcedownload=1>. Acesso em: 08 abr. 2024.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Inquérito nº 4.781.** Decisão Liminar. Rel. Min. Alexandre de Moraes. Requerente: Sob sigilo. Brasília: 26/05/2020.

TRANSPARENCIA BRASIL. **Relatório “sigilos de 100 anos”:** o uso do art. 31 da lei em negativas. Disponível em: <https://www.transparencia.org.br/downloads/publicacoes/sigilo_100anos_uso_art_31_lai_negativas.pdf>. Acesso em: 08 abr. 2024.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Missão brasileira discute estratégias de combate à desinformação com a União Europeia.** 07 de Julho de 2022. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Julho/missao-brasileira-discute-estrategias-de-combate-a-desinformacao-com-a-uniao-europeia>>. Acesso em: 08 abr. 2024.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Resolução nº 23.714, de 20 de outubro de 2022.** Dispõe sobre o enfrentamento à desinformação que atinja a integridade do processo eleitoral. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2022/resolucao-no-23-714-de-20-de-outubro-de-2022>>. Acesso em: 08 abr. 2024.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Recurso Ordinário Eleitoral nº 0603975-98 - Classe 11550 - Curitiba – Paraná.** Relator Ministro Luis Felipe Salomão. 28 de outubro de 2021. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/++theme++justicaeleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/arquivos/ro-060397598-voto-ministro-luis-felipe-salomao-em-19-10-2021/@@download/file/TSE-RO060397598-urnas-eletr%C3%B4nicas.pdf>>. Acesso em: 02 out. 2023.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Seminário Internacional Brasil - União Europeia - FAKE NEWS:** Experiências e Desafios. 21 de junho de 2018. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=7Kae2Mubouw>>. Acesso em: 08 abr. 2024.